



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 60-Data 04/04/2025

Esta é a Edição Nº 60 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, com sede na Rua Deputada Maria Pena, n.º 01, Centro, na Cidade de São Sebastião do Oeste – MG, CEP. 35.567-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.348.874/0001-60, representada neste ato por seu presidente, o Senhor Dorinatto Artur Soares, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º 547.413.866-00, doravante simplesmente denominado CREDENCIANTE e a Empresa GLOBAL TURISMO LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o n.º 29.528.154/0001-32, com sede na Rua 2900, n.º 66 – Apartamento 1102 conjunto Europa, Centro, na Cidade de Balneario Camboriu, Estado de Santa Catarina – CEP 88.330-355 neste ato, representado pelo Senhor Silvomar Dall Igna, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º 042.101.229-39, adiante denominada simplesmente CREDENCIADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, para o CREDENCIAMENTO n.º 001/2025, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais condições deste instrumento para fins de credenciamento de pessoas jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR NACIONAL E INTERNACIONAL, SENDO ESTA COM SEGURO-VIAGEM, OBJETIVANDO A OBTENÇÃO DE DESCONTOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA AQUISIÇÕES DE PASSAGENS AÉREAS, SEGUNDO AS NECESSIDADES DEFINIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE-MG.

1.2. Este instrumento de acordo guarda inteira conformidade com os termos do edital de Credenciamento e seus anexos, dos quais são partes, como se estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta do CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O Credenciado se compromete em fornecer as passagens objeto do presente credenciamento nas seguintes condições:

2.1.1. Solicitação de Passagens: A Câmara Municipal realizará um pedido formal de passagens, especificando as datas, destinos, número de passageiros e qualquer outra informação relevante.

2.1.2. Cotação e Aprovação: A contratada deverá apresentar, em até 24 horas, cotações de passagens disponíveis, com as respectivas tarifas e condições. A Câmara analisará as opções e aprovará a compra da passagem que melhor atender às suas necessidades.

2.1.3 Emissão: Após a aprovação, a agência deverá emitir as passagens no prazo máximo de 48 horas, enviando os bilhetes eletrônicos e comprovantes de compra à Câmara Municipal.

2.1.4. Os prazos para a aquisição das passagens deverão ser respeitados conforme as seguintes diretrizes:

2.1.5. Antecedência Mínima: As solicitações de passagens devem ser feitas com, no mínimo, 10 dias de antecedência em relação à data da viagem, salvo situações excepcionais que serão analisadas pela Câmara.

2.1.6. Confirmação de Emissão: A agência deverá confirmar a emissão das passagens em até 48 horas após a aprovação da compra, garantindo que os bilhetes estejam disponíveis para os viajantes.

2.1.7. Alterações e Cancelamentos: A agência deverá informar sobre as políticas de alteração e cancelamento das passagens, bem como os prazos e eventuais taxas aplicáveis, para que a Câmara possa gerenciar adequadamente suas necessidades de viagem.

2.1.8. Além do disposto acima, deverá os credenciados:

- 2.1.9. Estar em conformidade com as exigências legais e regulamentares, incluindo documentação e regularidade fiscal, assegurando que a contratação siga os princípios da administração pública.
- 2.1.10. Os credenciados deverão atender as exigências estabelecidas no edital de chamamento e seus anexos e cumprir plenamente todos os requisitos para o credenciamento.
- 2.11. Demais condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do CREDENCIADO:

- 3.1.1. Manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 3.1.2. Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
- 3.1.3. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;
- 3.1.4. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;
- 3.1.5. Permitir a fiscalização dos serviços, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 3.1.6. Manter durante toda a vigência do presente termo ou documento equivalente as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 3.1.7. Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;
- 3.1.8. Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;
- 3.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.1.10. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 3.1.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 3.1.12. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Câmara Municipal;
- 3.1.13. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.14. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Câmara Municipal;
- 3.1.15. Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 3.1.16. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 3.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender;
- 3.1.18. Qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara Municipal decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.
- 3.1.19. Demais condições previstas no Anexo I - Termo de Referência.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: RÔMULO RONCALLY BEIRIGO
VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD

3.2. São obrigações do CREDENCIANTE:

- 3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 3.2.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 3.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- 3.2.4. Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.
- 3.2.5. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 3.2.6. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- 3.2.7. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;
- 3.2.8. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 3.2.9. A Câmara Municipal, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Termo de Referência e demais cominações legais.
- 3.2.10. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.2.11. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 4.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregaticia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo CREDENCIADO para o fornecimento/execução dos serviços/produtos, sendo ele o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 4.2. O CREDENCIADO, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o direito judicial de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 4.3. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo CREDENCIADO durante a execução dos serviços serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação.
- 4.4. O CREDENCIADO que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste contrato, assim como aquele que não se dispuser a prestar o serviço designado pela Câmara Municipal, estará sujeito a penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 4.5. O CREDENCIADO poderá solicitar à Câmara Municipal, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, seu descredenciamento.

- 4.6. A execução do presente Termo de Credenciamento, bem como os casos omissos, serão regido pelos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 4.7. Este Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Credenciamento n.º 001/2025 e todos os seus anexos.
- 4.8. Demais condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 5.1. Fica estabelecido que em caso de futura contratação, as sanções cabíveis serão previstas através da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério desta Administração.
- 6.2. Serão contratados apenas os credenciados que, durante o período de vigência desse instrumento, foram convocados pela Câmara Municipal, em adstrição as condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos.
- 6.3. A contratação dos credenciados será realizada por meio deste Instrumento de Prestação de Serviços – Contrato, sem vínculo empregaticio.
- 6.4. Os prazos previstos neste contrato poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.
- 6.5. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionado à solicitações da Câmara Municipal e à previsão orçamentária;
- 6.5.1. A Administração poderá dispensar o CREDENCIADO a qualquer momento do contrato, caso identifique a falta de cumprimento das funções definidas ou deficiência técnica, de modo isolado ou cumulativo.
- 6.6. Demais condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

- 7.1. Consideramos o orçamento previsto por esta Administração para o presente exercício, o qual derivou na emissão do plano anual de contratações da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, apurando-se um gasto aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anuais, dado a imprevisibilidade de uma apuração fidedigna, tendo em vista a volatilidade do mercado de passagens aéreas e à dificuldade de prever valores exatos.
- 7.2. O pagamento será realizado com base nos valores de referência definidos neste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após o início da prestação de serviço/fornecimento, mediante apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou nota fiscal.
- 7.3. Deverá constar no campo de observações do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou da nota fiscal os dados bancários do receptor, número da ordem de serviço e número do contrato emitido em função da contratação.
- 7.4. Do valor da remuneração a ser paga, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- 8.1. Este credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexecutível, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, sobrevivendo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato da Ata de Registro de Preço n.º 001/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM LITOGRAFADAS EM AÇO INOX ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO, PLACA DE GALERIA DE LEGISLATURA, PLACA DE GALERIA DE PRESIDENTE E PLACAS DE INAUGURAÇÃO. Vigência: 12 meses: Detentora: JUSTINO DAVINO PERES LTDA-EPP. Restou ganhadora do lote 4 no valor total de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). São Sebastião do Oeste, 04 de abril de 2025 – Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste – Dorinato Artur Soares/Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna público o extrato da Ata de Registro de Preço n.º 002/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM LITOGRAFADAS EM AÇO INOX ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO, PLACA DE GALERIA DE LEGISLATURA, PLACA DE GALERIA DE PRESIDENTE E PLACAS DE INAUGURAÇÃO. Vigência: 12 meses: Detentora: KELY CRYSTINE STILPEN LTDA-ME. Restou ganhadora dos lotes 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 15.106,00 (quinze mil cento e seis reais). São Sebastião do Oeste, 04 de abril de 2025 – Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste – Dorinato Artur Soares/Presidente.

8.2. Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 30 (trinta) dias que anteceder à rescisão.

8.3. O não cumprimento total ou parcial deste Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, além da aplicação das sanções previstas na Lei n.14.133/2021 e alterações posteriores. 8.4. A rescisão contratual obedecerá, no que couber, às disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

8.5 Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CREDENCIANTE, não caberá ao CREDENCIADO, direito a qualquer indenização salvo nas hipóteses previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

8.6. O CREDENCIADO reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia do presente credenciamento está vinculada à publicação do seu extrato no Diário Oficial, a cargo do CREDENCIANTE, devendo ser realizada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapeverica/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

Em por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Oeste – MG, 04 de abril de 2025.

DORINATO ARTUR SOARES: 54741388-600

Assinado digitalmente por DORINATO ARTUR SOARES em 04/04/2025 às 14:54:52. Certificado: IGA454210122939. Assinatura: IGA454210122939. Data: 2025.04.04 11:56:16. Hash: 2025.04.04 11:56:16. Hash: 2025.04.04 11:56:16.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG
DORINATO ARTUR SOARES – PRESIDENTE
CREDENCIANTE

SILVOMAR DALL IGNA: 04210122939

Assinado de forma digital por SILVOMAR DALL IGNA em 04/04/2025 às 14:54:52. Certificado: IGA454210122939. Assinatura: IGA454210122939. Data: 2025.04.04 11:56:16. Hash: 2025.04.04 11:56:16.

GLOBAL TURISMO LTDA-ME
Silvomar Dall Igna
CREDENCIADO

Documento assinado digitalmente

TESTEMUNHA 1 LUCIVALDO FARIA RIBEIRO
Data: 04/04/2025 14:54:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente

TESTEMUNHA 2 RAYANE PEREIRO DA SILVA
Data: 04/04/2025 14:58:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: RÔMULO RONCALY BEIRIGO
VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste
Conselho Municipal de Saúde
São Sebastião do Oeste

RESOLUÇÃO CMS nº 01/2025

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno e da Convocação para a 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste (CMS), através do Secretário Municipal de Saúde deste município, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal de nº 1.383 de 05 de abril de 1993 e alterações, e demais disposições legais vigentes.

Considerando a Resolução CES nº 155, de 04 de dezembro de 2024, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT);

Considerando que as Plenárias/Conferências de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas e, especialmente, para o campo da saúde de trabalhadores e trabalhadoras;

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, por meio das plenárias/conferências de saúde do trabalhador e da trabalhadora, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de políticas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno da 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano.

Art. 2º- Fica convocada a 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano que será realizada na cidade de São Sebastião do Oeste no dia 07 de abril de 2025, na Câmara Municipal no horário de 13:00 às 17 horas.

Art. 3º- A 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora visa discutir o tema central da 5ª Conferência Nacional/Estadual e desta Plenária de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que terá como tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano,"

Art. 4º - Discutir os eixos temáticos da desta Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, sendo:

Eixo 1 – Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Eixo 2 – As Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; E

Eixo 3 – Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

Art. 5º O Regimento Interno da 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano encontra-se anexo a esta resolução.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gutemberg A Dias
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº019 de 02/01/2025
São Sebastião do Oeste-MG

Gutemberg Antônio Dias
Secretário Municipal de Saúde de São
Sebastião do Oeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: RÔMULO RONCALLY BEIRIGO

VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD



**Regimento para Plenária Municipal sobre a Saúde da Trabalhadora e do
Trabalhador do Município de São Sebastião do Oeste**

ANEXO RESOLUÇÃO nº 01 de 2025.

Aprova o Regimento da 1º

Plenária Municipal de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador do município de São Sebastião do Oeste – MG.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste-MG, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada na data de 01 de abril de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto 45559 de 03 de março de 2011 e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora é o conjunto de atividades do campo da saúde que se destina, por meio das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde de trabalhadores e trabalhadoras, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde de pessoas trabalhadoras submetidas aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

Considerando que conforme disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

Considerando que as Plenárias/Conferências de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contribuem substantivamente para uma Política de Saúde do

Trabalhador e da Trabalhadora capaz de direcionar as ações no Município com vistas as melhorias da saúde;

Considerando que as Plenárias/Conferências de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas e, especialmente, para o campo da saúde de trabalhadores e trabalhadoras;

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, por meio das plenárias/conferências de saúde do trabalhador e da trabalhadora, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de políticas públicas;

Considerando as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida entre os dias 2 e 5 de julho de 2023, especialmente, no que se refere ao conjunto de diretrizes e propostas que pleiteiam ações no campo da saúde do trabalhador e da trabalhadora nas três esferas de governo;

Considerando a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT); e

Considerando a Resolução CNS nº 736, de 01 de fevereiro de 2024, Resolução CNS nº 758 de 29 de agosto de 2024 que dispõe sobre a prorrogação do cronograma das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT) e;

Considerando a Resolução CES nº 155, de 04 de dezembro de 2024, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT); resolve

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Município de São Sebastião do Oeste-MG, que será realizada no dia 07 de abril de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores deste município, no horário de 13:00 às 17:00 horas e obedecerá às seguintes diretrizes:

I - Discutir o tema central da 5ª Conferência Nacional/Estadual e desta Plenária de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que terá como tema central: **“Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano.”**

II - Discutir os eixos temáticos da desta Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, sendo:

Eixo 1 – Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS**

PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: RÔMULO RONCALLY BEIRIGO

VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD

LIVRO 2 – AS NOVAS Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
E

Eixo 3 – Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

III – Eleger pessoas delegadas para a 1ª Conferência Macro de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que será realizada no município de Divinópolis de acordo com a Resolução do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais nº 155, de 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica determinado que a 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no município São Sebastião do Oeste, será coordenada por uma Comissão Organizadora Geral, que será auxiliada por pessoas conselheiras ou não interessadas para:

- 1) Programação;
- 2) Relatoria;
- 3) Comunicação e Mobilização ;
- 4) Estrutura.

Parágrafo único. O Coordenador da Comissão Organizadora Geral desta Plenária será indicado pelos membros da referida Comissão.

Art. 3º - A plenária terá duração mínima de 04 (quatro) horas

Art. 4º - A Plenária de que trata este Regimento será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde - Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/São Sebastião do Oeste e, na ausência ou impedimento deste, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - A proposta do Regulamento Interno que ordenará os trabalhos da 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Município de São Sebastião do Oeste será discutida e aprovada na abertura das atividades do referido evento.

Art. 6º - Da programação, dos debates e da formulação de propostas:

- a) A programação das plenárias/conferências podem promover atividades que proporcionem ampla participação das pessoas, tais como, mesas redondas, painéis de discussões temáticas que dialogam com necessidades locais de saúde, proposições de âmbito estadual e nacional alusivas à saúde das trabalhadoras e trabalhadores.

As discussões no Regimento desta Plenária são acompanhados das seguintes ementas e perguntas ativadoras do debate, a saber:

- 1) **Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.** – Ementa: A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora tem como objetivo proteger os trabalhadores de riscos ocupacionais, bem como promover a saúde através de ações educativas e de conscientização sobre saúde no trabalho e de prevenir doenças relacionadas ao trabalho ao garantir condições seguras e saudáveis nos ambientes de trabalho.

Esta discussão será mediada a partir das seguintes perguntas norteadoras:

- 1) Quais os principais desafios enfrentados atualmente na proteção dos trabalhadores e das trabalhadoras contra os riscos ocupacionais, e como podemos superá-los?
- 2) De que maneira ações educativas e de conscientização sobre Saúde no Trabalho podem ser aprimoradas para alcançar uma maior efetividade na prevenção das doenças relacionadas ao trabalho?
- 3) Como as condições de trabalho afetam a saúde dos trabalhadores e como podem ser melhoradas para garantir ambientes mais seguros e saudáveis?
- 4) O que fazer no território para poder proporcionar acesso à assistência médica e à reabilitação (quando necessário)?
- 5) Qual é o papel das empresas na promoção da saúde do trabalhador e da trabalhadora, além do cumprimento das regulamentações legais, e como podemos incentivar práticas mais proativas?

6) Como podemos garantir que as políticas e programas de saúde do trabalhador e da trabalhadora sejam adaptados para atender às necessidades específicas de diferentes setores e grupos de trabalhadores, levando em consideração as diferenças de gênero, idade, etnia e condições socioeconômicas?

2) **As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;** – Ementa: As transformações no mercado de trabalho podem impactar negativamente a saúde física, mental e social dos trabalhadores, uma vez que exige adaptações que interferem diretamente neste processo. Esta discussão será mediada a partir das seguintes perguntas norteadoras:

- 1) Como as novas formas de trabalho, como o teletrabalho e homeoffice estão influenciando a saúde e segurança dos trabalhadores e trabalhadoras?



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: RÔMULO RONCALLY BEIRIGO
VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD

2) Quais são os principais desafios enfrentados pelos trabalhadores e trabalhadoras em relação à saúde mental no contexto das novas relações de trabalho?

3) Como garantir que os trabalhadores e trabalhadoras informais tenham acesso a serviços de saúde e proteção ao desenvolver seu trabalho?

4) Quais estratégias podem ser utilizadas para promover a saúde e prevenir doenças relacionadas ao trabalho em ambientes de trabalho cada vez mais diversificado e descentralizado?

5) Quais são as responsabilidades das empresas, dos governos e da sociedade civil na proteção da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras diante das novas realidades do mercado de trabalho?

6) Como diminuir a exposição e a intensificação do uso de tecnologias? Como garantir o direito a se desconectar?

3) Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social. – Ementa: Envolver trabalhadores e trabalhadoras e suas comunidades no processo decisório da efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora é essencial pois permite identificar as principais demandas e desafios relacionados à saúde nos ambientes de trabalho no território. Esta discussão será mediada a partir das seguintes perguntas norteadoras:

1) Como podemos fortalecer a participação dos trabalhadores e das trabalhadoras e suas comunidades na formulação, implementação e avaliação da PNSTT?

2) Quais os principais obstáculos para uma participação popular efetiva? Como podemos superar esses obstáculos?

3) Qual o papel das organizações sindicais, associações e outras entidades da sociedade civil na promoção da participação popular na Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora?

4) De que maneira podemos garantir que as vozes dos trabalhadores informais sejam ouvidas e consideradas nas decisões relacionadas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora?

5) Quais são as melhores práticas para promover a conscientização e a capacitação dos trabalhadores e das trabalhadoras sobre seus direitos à saúde e como isso contribui para o controle social?

6) Como podemos incentivar a criação de espaços de diálogo e colaboração entre trabalhadores, empregados, governo e sociedade civil no território, para promover efetivamente a PNSTT?

Art. 7º - As pessoas delegadas da 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Município de xxx serão pessoas participantes do controle social do Município, profissionais de saúde, acadêmicos, trabalhadores ativos e aposentados das atividades econômicas do Município, ativistas sindicais e gestores do Sistema Único de Saúde de São Sebastião do Oeste, escolhidos obedecendo ao critério de paridade regional, numérica e de gênero entre seus respectivos segmentos, até o total de 04 pessoas delegadas.

Art. 8º - O Relatório Final da Plenária Municipal da Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador deverá ser enviado até 02 (dois) dias após sua realização, para a secretaria do Conselho Municipal de Saúde do Município sede da Macro Região de Saúde responsável pela realização da Etapa Macro Regional de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador.

Art. 9º - O Relatório Final deverá conter uma (01) Diretriz para cada um dos 3 (três) eixos temáticos e até três (03) Propostas por Diretriz, de âmbito estadual e uma diretriz e duas propostas por cada eixo, de âmbito nacional aprovadas na Plenária Municipal.

Observação: Recomenda-se que cada proposta seja formulada de modo que aponte uma ação específica para a implementação da diretriz a qual está vinculada.

Art. 10º - Fica determinado que as despesas decorrentes da realização da 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no município de São Sebastião do Oeste correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde, consignados na dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde, além de outras fontes transferidas da União, do Estado de Minas Gerais e de instituições públicas e privadas.

Art. 12º - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária.

Gutemberg Antônio Dias
Secretário Municipal de Saúde

São Sebastião do Oeste 03 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: RÔMULO RONCALLY BEIRIGO
VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº - 02/2025 - DETENTORA - **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA. OBJETO** - Merenda Escolar Fica ajustada a alteração do valor da aquisição dos itens citados com fundamento na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Item 07 - Amido de milho, passando para o valor de R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos), Item 08 - Arroz 5 KG, passando para o valor de R\$ 28,05 (vinte e oito reais e cinco centavos), item 16 - Carne Bovina, passando para o valor de R\$ 38,25 (trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), item 17 - Carne suína, passando para o valor de R\$ 24,86 (vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), item 23 - Coxa/sobrecoxa, passando para o valor de R\$ 11,68 (onze reais e sessenta e oito centavos), item 24 - Creme de Leite, passando para o valor de R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos), item 25 - extrato de tomate, passando para o valor de R\$ 14,04 (quatorze reais e quatro centavos), item 28 - Farinha de trigo com fermento, passando para o valor de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos), item 29 - farinha de trigo sem fermento, passando para o valor de R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos), item 30 - Feijão carioca, passando para o valor de R\$ 7,05 (sete reais e cinco centavos), item 39 - leite integral, passando para o valor de R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos), item 40 - leite zero lactose, passando para o valor de R\$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos), item 41 - linguiça calabresa - passando para o valor de R\$ 24,94 (vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), item 42 - Linguiça toscana, passando para o valor de R\$ 26,25 (vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), item 46 - manteiga de leite - passando para o valor de R\$ 25,89 (vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), item 47 - Margarina, passando para o valor de R\$ 8,07 (oito reais e sete centavos),

item 48 - macarrão espaguete, passando para o valor de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos), item 50 - macarrão padre nosso, passando para o valor de R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos), item 53 - milho verde, passando para o valor de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), item 56 - óleo de soja, passando para o valor de R\$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos), item 61 - peito de frango, passando para o valor de R\$ 16,94 (dezesseis reais e noventa e quatro centavos), item 64 - mussarela, passando para o valor de R\$ 40,37 (quarenta reais e trinta e sete centavos) e item 67 - salsicha, passando para o valor de R\$ 9,76 (nove reais e setenta e seis centavos) - Eduarda Rodrigues de Faria - Servidora Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: RÔMULO RONCALLY BEIRIGO

VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 3º termo aditivo do contrato nº 026/2023. **DREAMS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA** As partes contratantes em conformidade com o contido na cláusula nona, do contrato de empreitada ora aditivado, e art. 65, inciso II da Lei n. 8.666/93, resolvem por este Termo Aditivo alterar o valor contratual em razão de acréscimos de serviços, conforme demonstrado no Parecer Técnico emitido pelo engenheiro. O valor contratado terá um acréscimo no importante ao valor de R\$ 233.339,04 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos), correspondente á 7,13% (INCC) do valor do contrato. Portanto, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 7.234.864,72 (sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do termo de homologação e adjudicação do processo licitatório nº 23/2025, pregão eletrônico nº 07/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços com para locação de trator agrícola 4x4, motoniveladora (patrol), retro escavadeira, escavadeira hidráulica, caminhão basculante, pá carregadeira, caminhão pipa, caminhão prancha, trator agrícola, rolo compactador com operador/motorista capacitado, sendo todas as despesas com manutenção do veículo por conta da contratada, serviços será utilizado para conservação das estradas vicinais, limpeza, manutenção em redes de esgoto e demais atividades que atendem as Secretarias Municipais de Transito e Transporte e Obras e Infraestrutura. **Resultado:** AS **TERRAPLANAGEM OBRAS E LOCAÇÕES LTDA**, **CNPJ Nº 28.141.685/0001-05**, restou ganhadora dos item 02,04,05 e 06, no valor total de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais). **AUTÊNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ Nº 56.432.317/0001-51**, restou ganhadora do item 08, no valor total de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais). **ROVER LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ Nº 04.044.404/0001-38**, restou ganhadora dos itens 03 e 07, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). **TERRAKAÇAMBA TERRAPLANAGEM LTDA**, **CNPJ Nº 25.074.491/0001-46**, restou ganhadora dos itens 01 e 09, no valor total de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: RÔMULO RONCALLY BEIRIGO

VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.L
Nº23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 06/2025. **Contratação de empresa para prestação de serviços com para locação de trator agrícola 4x4, motoniveladora (patrol), retro escavadeira, escavadeira hidráulica, caminhão basculante, pá carregadeira, caminhão pipa, caminhão prancha, trator agrícola, rolo compactador com operador/motorista capacitado, sendo todas as despesas com manutenção do veículo por conta da contratada, serviços será utilizado para conservação das estradas vicinais, limpeza, manutenção em redes de esgoto e demais atividades que atendem as Secretarias Municipais de Transito e Transporte e Obras e Infraestrutura. Vigência: 12 meses. DENTETORA:** As Terraplanagem Obras e Locações LTDA, CNPJ Nº **28.141.685/0001-05**, restou ganhadora dos item 02,04,05 e 06, no valor total de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais). Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.L
Nº23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 06/2025. **Contratação de empresa para prestação de serviços com para locação de trator agrícola 4x4, motoniveladora (patrol), retro escavadeira, escavadeira hidráulica, caminhão basculante, pá carregadeira, caminhão pipa, caminhão prancha, trator agrícola, rolo compactador com operador/motorista capacitado, sendo todas as despesas com manutenção do veículo por conta da contratada, serviços será utilizado para conservação das estradas vicinais, limpeza, manutenção em redes de esgoto e demais atividades que atendem as Secretarias Municipais de Transito e Transporte e Obras e Infraestrutura. Vigência: 12 meses. DENTETORA: AUTÊNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº **56.432.317/0001-51**, restou ganhadora do item 08, no valor total de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) - Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: RÔMULO RONCALLY BEIRIGO
VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.L
Nº23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 06/2025. **Contratação de empresa para prestação de serviços com para locação de trator agrícola 4x4, motoniveladora (patrol), retro escavadeira, escavadeira hidráulica, caminhão basculante, pá carregadeira, caminhão pipa, caminhão prancha, trator agrícola, rolo compactador com operador/motorista capacitado, sendo todas as despesas com manutenção do veículo por conta da contratada, serviços será utilizado para conservação das estradas vicinais, limpeza, manutenção em redes de esgoto e demais atividades que atendem as Secretarias Municipais de Transito e Transporte e Obras e Infraestrutura. Vigência: 12 meses. DENTETORA: ROVER LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.044.404/0001-38, restou ganhadora dos itens 03 e 07, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.L
Nº23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 06/2025. **Contratação de empresa para prestação de serviços com para locação de trator agrícola 4x4, motoniveladora (patrol), retro escavadeira, escavadeira hidráulica, caminhão basculante, pá carregadeira, caminhão pipa, caminhão prancha, trator agrícola, rolo compactador com operador/motorista capacitado, sendo todas as despesas com manutenção do veículo por conta da contratada, serviços será utilizado para conservação das estradas vicinais, limpeza, manutenção em redes de esgoto e demais atividades que atendem as Secretarias Municipais de Transito e Transporte e Obras e Infraestrutura. Vigência: 12 meses. DENTETORA: TERRAÇAÇAMBA TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ Nº 25.074.491/0001-46, restou ganhadora dos itens 01 e 09, no valor total de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) - Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: RÔMULO RONCALLY BEIRIGO
VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 16/2024. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ PARA EXECUTAR SERVIÇO DA OPERAÇÃO TAPA-BURACO COM MASSA ASFÁLTICA, COM FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIO E MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMO A USINAGEM DA MASSA ASFÁLTICA, ROLO COMPACTADOR, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA OS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO COM MASSA ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.** **Vigência:** 12 meses. **DENTETORA: CONSTRUTORA MEGAPAV LTDA, CNPJ Nº 52.889.260/0001-63**, restou ganhadora em segundo lugar do item 01, no valor unitário de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 728.086,80 (setecentos e vinte e oito mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos). Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do termo de homologação e adjudicação do processo licitatório nº 10/2025, pregão eletrônico nº 04/2025. **OBJETO:** Contratação de microempresas - me, empresas de pequeno porte - epp ou equiparadas para aquisição futura e eventual de material de escritório e didático, para as atividades das secretarias municipais requisitantes - São Sebastião do Oeste/MG. **Resultado: BRASIL MEDSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.716.848/0001-00**, restou ganhadora dos itens 01,18,140,152,155, 159,167,168 e 172, no valor total de R\$ 21.779,90 (vinte e um mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos). **COMERCIAL TERRA LTDA, CNPJ Nº 08.659.585/0001-68**, restou ganhadora dos itens 11,12,16,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32, 33,35,36,37,38,39,40,57,58,62,63,66,67,68,71,72, 73,74,75,76,79,86,89,90,92,93,94,95,97,99,100,101,102,103,104,105,108,112,119,120,123,126,127,130,131,133,135,147,161,162 e 178, no valor total de R\$ 191.331,65 (cento e noventa e um mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). **ALVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 09.083.087/0001-82**, restou ganhadora dos itens 02,04,06,08,10,13,14,34,48,60,61,70,82,88,110,111,114,116,118,121,122,125,128,132,138,142,169 e 171, no valor total de R\$ 51.118,70 (cinquenta e um mil, cento e dezoito reais e setenta centavos). **SAFIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 45.836.267/0001-51**, restou ganhadora do item 69, no valor total de R\$ 86.396,00 (oitenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais). Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: RÔMULO RONCALLY BEIRIGO

VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.L Nº
10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 04/2025. **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E DIDÁTICO, PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG. Vigência: 12 meses. DENTETORA: BRASIL MEDSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.716.848/0001-00**, restou ganhadora dos itens 01,18,140,152,155, 159,167,168 e 172, no valor total de R\$ 21.779,90 (vinte e um mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos). Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.L Nº
10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 04/2025. **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E DIDÁTICO, PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG. Vigência: 12 meses. DENTETORA: COMERCIAL TERRA LTDA, CNPJ Nº 08.659.585/0001-68**, restou ganhadora dos itens 11,12,16,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29, 30,31,32,33,35,36,37,38,39,40,57,58,62, 63,66,67,68,71,72,73,74,75,76,79,86,89, 90,92,93,94,95,97,99,100,101,102,103,104,105,108,112,119,120,123,126,127,130,131,133,135,147,161,162 e 178, no valor total de R\$ 191.331,65 (cento e noventa e um mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: RÔMULO RONCALLY BEIRIGO
VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.L Nº
10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 04/2025. **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E DIDÁTICO, PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG. Vigência:** 12 meses. **DENTETORA: ALVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 09.083.087/0001-82**, restou ganhadora dos itens 02,04,06,08,10,13,14,34,48,60,61,70,82, 88,110,111,114,116,118,121,122,125,128,132,138,142,169 e 171, no valor total de R\$ 51.118,70 (cinquenta e um mil, cento e dezoito reais e setenta centavos). Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.L Nº
10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 04/2025. **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E DIDÁTICO, PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG. Vigência:** 12 meses. **DENTETORA: SAFIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 45.836.267/0001-51**, restou ganhadora do item 69, no valor total de R\$ 86.396,00 (oitenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais). Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: RÔMULO RONCALLY BEIRIGO
VICE-PREFEITO: DANYELE DELVEKIO FURTADO HOUPIILLARD